

**PORTARIA Nº 021-R, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Acrescentar ao Conselho de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE/2020, recursos financeiros da natureza CUSTEIO, constante no ANEXO ÚNICO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o dever de o poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- o disposto na Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Complementar à conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE recursos financeiros no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes no anexo único.

**Parágrafo único.** O valor referente ao Anexo Único atenderá demanda emergencial de manutenção da escola, baseada nos Artigos. 10 e 18 da Portaria nº 144-R, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Os recursos financeiros de que se trata o art. 1º deverão cobrir despesas de custeio a serem repassados a 01 (um) Conselho de Escola.

**Art. 3º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 28 da Portaria 144-R de 19/12/2019.

**Art. 4º** O plano de aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com toda a documentação necessária (Plano de Aplicação (versão original), Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (versão original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples), para análise da liberação do recurso, deverão ser encaminhados à respectiva Superintendência de jurisdição para autuação do processo no e-Docs.

**Parágrafo único.** O Plano de Aplicação poderá ser apresentado à respectiva Superintendência Regional de Educação – SRE, a partir de 10/02/2020.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO**

Nº DE ORDEM	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>